



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 142/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13313/2022.

DOTAÇÃO: 10.02.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Creche / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Fundamental / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro); **10.02.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Pré Escola / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro);

VALOR ESTIMADO: R\$ 302.750,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2022, às 14 horas e 30 minutos.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 002/22 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para o Processo Administrativo nº 13313/2022, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada para organização de oficina cênica de contação de histórias, feira do livro e atividades culturais e pedagógicas destinadas aos alunos e educadores da rede municipal de ensino, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala 02 – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 11 de novembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos. Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 11 de novembro de 2022, anteriormente ao término da fase credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 31 de outubro de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou e-mail: msilva@amparo.sp.gov.br e que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para organização de oficina cênica de contação de histórias, feira do livro e atividades culturais e pedagógicas destinadas aos alunos e educadores da rede municipal de ensino, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue **juntamente** com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de

Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV (Declaração de Concordância com os Termos do Edital)**.

3.7. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**.

3.8. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido **Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)**.

3.9. A Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido **Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal)**.

3.10. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” <u>OU</u> Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação” Secretaria Municipal de Administração. Pregão Presencial nº...../2022. Razão Social:..... CNPJ:.....
--

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Vigência contratual: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 05 de dezembro de 2022.

5.1.8. Prazo para execução: Os serviços deverão ser executados no período de realização das feiras, de 16 de novembro de 2022 à 05 de dezembro de 2022, conforme cronograma de horários e locais dispostos no **Item 09 “Cronograma do Encontro Literário” do Anexo II - Termo de Referência.**

5.1.9. Local da execução: A XIV Feira do Livro para os alunos será realizada em diversas escolas, os endereços estão dispostos no **Item 09 “Cronograma do Encontro Literário” e Item 19 “Escolas Municipais” do Anexo II - Termo de Referência.** A VI Feira do Livro para os educadores será realizada em local a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

5.2.1. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

5.5.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.5.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea “e”** e subitem **6.11**, **alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua

autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”, “f”,** subitem **6.11, alíneas “a” e “b”,** subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a)** Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores globais, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

10.2. Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. O preço contratado não sofrerá reajuste, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: drcarvalho@amparo.sp.gov.br. Aos cuidados de Daiane Carvalho, diretora.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

12.1.1. Vigência contratual: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 05 de dezembro de 2022.

12.1.2. Prazo para execução: Os serviços deverão ser executados no período de realização das feiras, de 16 de novembro de 2022 à 05 de dezembro de 2022, conforme cronograma de horários e locais dispostos no **Item 09 “Cronograma do Encontro Literário” do Anexo II - Termo de Referência.**

12.1.3. Local da execução: A XIV Feira do Livro para os alunos será realizada em diversas escolas, os endereços estão dispostos no **Item 09 “Cronograma do Encontro Literário” e Item 19 “Escolas Municipais” do Anexo II - Termo de Referência.** A VI Feira do Livro para os educadores será realizada em local a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Caso o serviço a ser executado/objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas no **Anexo II – Termo de Referência**, a Secretaria solicitante rejeitará o mesmo e a empresa Contratada ficará obrigada a prestar/entregar, imediatamente, sem ônus para o Município de Amparo, os serviços/os produtos de acordo com o especificado no presente edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.6. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.8. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por

escrito no endereço de e-mail msilva@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.13. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.14. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concorrência com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII – Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal
- Anexo IX – Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI – Minuta de Contrato.

Amparo, 28 de outubro de 2022

Regina Célia Aparecido Doné
Diretora do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 13313/2022.

Pregão Presencial n.º 142/2022

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para organização de oficina cênica de contação de histórias, feira do livro e atividades culturais e pedagógicas destinadas aos alunos e educadores da rede municipal de ensino, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.2. O objeto consiste nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
01	Contratação de empresa especializada na organização de oficina cênica de contração de história, feira do livro e encontro literário com o autor, atividades culturais e pedagógicas, a fim de realizar essas atividades a educadores e alunos da rede municipal de ensino de Amparo/SP	01	SV.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização de oficina cênica de contação de história, feira de livro e encontro literário com autor, atividades culturais e pedagógicas, a fim de realizar essas atividades a educadores e alunos da rede municipal de ensino de Amparo – SP, assim como promover e viabilizar a presença de um autor e a oferta de coffee break, durante atividade destinada aos educadores e apresentações culturais descentralizadas para os alunos, por meio de prestação de serviços, a serem realizados nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.

A realização de sessões de oficinas cênicas de contação de histórias durante a XIV Feira do Livro¹ dos alunos matriculados na rede municipal de ensino que acontecerá nas unidades escolares municipais e de encontro literário com um autor durante a VI Feira do Livro dos educadores da rede municipal de ensino de Amparo, além da organização e oferta de coffee break.

2. OBJETIVOS

- Promover Encontro Literário com Autor por meio de atividade formativa aos profissionais da educação com vistas a contribuir para o processo de formação continuada de cada profissional;
- integrar os educadores da rede municipal de ensino durante a realização da VI Feira do Livro;
- popularizar o livro e fomentar a leitura em toda rede municipal de ensino de Amparo;
- estimular e enfatizar a importância da leitura para profissionais da educação;
- promover sessões de oficinas cênicas que contribuam para a promoção de metodologia de leitura diversificada para que através dessas apresentações culturais seja possibilitado o contato com o gênero “teatro.”

3. TEMÁTICA DO PROGRAMA EU GOSTO DE LER - 2022

Livro – conhecimento, imaginação e liberdade

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O prazo de execução do projeto será no período de 16/11/2022 a 05/12/2022, conforme cronograma anexo a este Termo de Referência.

5. LOCAL DO EVENTO

Sessões de oficinas cênicas de contação de histórias realizadas de 16/11/2022 a 02/12/2022 de modo descentralizado em cada Unidade Escolar, conforme cronograma anexo ao Item 09 deste Termo.

VI Feira do Livro dos educadores da rede municipal de ensino de Amparo a ser realizada no dia 05/12/2022, em dois momentos distintos, às 13h30 e às 18h30, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e que corresponde à organização da feira, à organização de coffee break e de encontro literário com um autor.

6. PÚBLICO-ALVO

Crianças matriculadas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, na faixa etária de 11 meses a 05 anos.

Crianças matriculadas nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de

¹ Todos os livros a serem disponibilizados estão em processo de aquisição pela SME por meio de outro processo.

ensino.

Alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino.

Educadores de Creche que atuam com crianças de 11 meses a 03 anos.

Professores de Educação Infantil que atuam com crianças de 11 meses a 05 anos.

Professores de Ensino Fundamental que atuam com crianças de 06 a 10 anos.

Professores de Educação Física que atuam com crianças de 06 a 10 anos.

Professores de EJA.

Equipe de Suporte Pedagógico em atuação na rede municipal de ensino.

7. JUSTIFICATIVA:

A Rede Municipal de ensino de Amparo desenvolve, desde 2003, o Programa “Eu gosto de ler”, destinado a todos os alunos do Ensino Fundamental, nas modalidades regular e eja. No decorrer dos anos, os alunos matriculados na Educação Infantil, bem como os educadores da rede municipal de ensino também foram incorporados como público-alvo do Programa, por acreditarmos que as ações voltadas ao incentivo e à prática de leitura, já realizadas para essas crianças, poderiam ser potencializadas pela imersão delas e dos profissionais no Programa.

Ele tem ainda como uma de suas metas ampliar e democratizar o acesso às atividades culturais e à leitura aos alunos matriculados na pré-escola e no ensino fundamental, bem como aos profissionais da Educação.

As atividades culturais Oficinas Cênicas propostas para a realização da XIV Feira do Livro que tange este certame, serão de responsabilidade da contratada, ficando a feira organizada e realizada pela equipe das Unidades Escolares. Isso garante a possibilidade de interagir com a diversidade, folheando livros de seu interesse, descobrindo novas obras e participando de atividades culturais, organizadas para a sua formação.

Espera-se que durante a feira do livro os alunos participem de uma atividade cultural por meio de oficinas cênicas de contações de histórias e os profissionais da Educação de um encontro literário com autor, a fim de que haja contribuição à sua formação e assim, todos tenham a oportunidade de escolher um livro de seu interesse, contribuindo, desta forma, para criação de um acervo pessoal.

A cada ano são propostas diferentes temáticas que garantem especificidade ao Programa, por meio da abordagem nas oficinas cênicas, bem como à atividade com o autor.

Neste sentido, propõe-se para o segundo semestre do ano letivo de 2022, a realização dessa atividade formativa, integrada à VI Feira do Livro.

A rede municipal de ensino de Amparo registrou o seguinte IDEB nos últimos anos:

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
AMPARO	4.4	5.1	5.3	5.5	5.9	6.7	6.9	6.5	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	6.0	6.2	6.5

bs:

Número de participantes no SAEB inscrito para não se registrar como eliminado.

Embora o município esteja com o índice dentro da meta estipulada para o período, é possível verificar que houve diminuição entre os anos de 2019 e 2017. Sendo a Língua Portuguesa um dos componentes avaliados por meio das competências e habilidades leitoras e escritoras, é imprescindível que as atividades formativas destinadas a alunos e profissionais estejam direcionadas a esse fim.

Desta forma, as atividades propostas serão:

- Realização, de modo descentralizado, de oficinas cênicas de contação de história para os alunos de Educação Infantil (Berçário e Pré-escola) e Ensino Fundamental, nas modalidades regular e eja (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano), durante a XIV Feira do Livro aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.
- Realização da VI Feira do Livro destinada aos educadores da rede municipal de ensino.
- Encontro literário com um autor destinada aos educadores da rede municipal de ensino.
- Coffee Break aos educadores, a ser oferecido como primeira atividade às 13h30 e às 18h30, para que seja suprida a necessidade de alimentação, uma vez que todos os educadores participarão da atividade logo após o fim de sua jornada de trabalho.

A palavra “teatro” deriva dos verbos gregos “ver, enxergar, lugar de ver, ver o mundo, ver-se no mundo, perceber-se, perceber o outro e a sua relação com o outro”. Dessa forma, de acordo com a visão pedagógica, o teatro tem a função de mostrar o comportamento social e moral, através do aprendizado de valores e do relacionamento com as pessoas.

Em relação às oficinas cênicas de contação de histórias, o cenário é um instrumento importantíssimo para retratar o lugar geográfico, o lugar social, a época histórica, a estação do ano, a hora do dia ou outros elementos que possam retratar onde acontece a história. A função do cenário é a de determinar a ação no espaço e no tempo para que o espectador possa entender os acontecimentos, a temporalidade e para que os alunos sintam-se interessados pela história que será contada. Desta forma é imprescindível a instalação de uma cenografia em cada Unidade Escolar, onde acontecerão as oficinas cênicas conforme cronograma anexo ao Item 09 deste Termo.

Além disso, possibilitar aos alunos e educadores a participação em atividades culturais e formativas e fomentar a leitura, através da escolha de uma obra para o acervo pessoal dos envolvidos, contribui para aumentar os índices de leitura no município, no estado e no país já que torna os livros e autores acessíveis aos mesmos.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

Nas Unidades Escolares

- ✓ Contratação do grupo de atores profissionais para as apresentações das oficinas cênicas de contação de histórias das respectivas obras a serem exibidas durante o período da XIV FEIRA DO LIVRO² para alunos matriculados na Educação Infantil e do Ensino Fundamental (regular e EJA) da rede municipal de ensino, na faixa etária de 11 meses a 10 anos, bem como a população adulta da EJA.
- ✓ Realização de atividade de relaxamento junto às crianças como preparo e concentração à atividade de contação de histórias.
- ✓ Realização das contações de história em cada Unidade Escolar, em local, data e horários determinados em documento anexo ao Item 09 deste Termo de Referência.
- ✓ Montagem de som e cenografia para a atividade cênica teatral, em cada Unidade Escolar, respeitando cronograma anexo ao Item 09 deste termo.
- ✓ Desmontagem de som e cenografia após a realização de cada contação de história, em cada Unidade Escolar e/ou nos agrupamentos de Unidades Escolares.
- ✓ Apresentação das oficinas cênicas de contação de histórias em consonância à temática do evento, que deverá ser aprovada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com duração máxima de 15 minutos para crianças da educação infantil de berçário, 20 minutos para as

² Atividade a ser organizada e realizada pelas equipes das Unidades Escolares.

crianças de maternal e pré-escola; 30 minutos para alunos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e 40 minutos para alunos do 4º, 5º ano e alunos da Eja.

✓ Confecção de 31 Banners – um por escola – em tamanho 1,60 x 1,20 com arte e texto a ser produzido e determinado pela SME, com entrega anterior à data de realização das oficinas cênicas de contação de histórias.

Todas as oficinas cênicas de contação de histórias deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nos locais e horários estabelecidos no documento anexo ao Item 09 deste Termo de Referência

✓ O proponente é responsável pelos pagamentos, hospedagem, transporte, alimentação de seu pessoal, entre outros.

✓ O proponente é responsável pela manutenção dos espaços no período em que estiver utilizando, obrigando-se a deixá-los da mesma forma e condições em que foram recebidos.

No espaço a ser definido pela SME

✓ Realização do encontro literário com autor, em espaço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de dezembro de 2022, às 13h30 e às 18h30, dentro das duas horas de duração cada, composto por espaço ambientado para esta finalidade, deixando área de livre circulação e para disponibilização do coffee break entre os respectivos ambientes.

✓ Realização de atividade formativa que deverá ocorrer dentro das 2h do evento, com autor voltadas aos fins pedagógicos e didáticos com abordagem em aspectos de leitura e de escrita pelas crianças. (Proposta a ser aprovada pela equipe técnica da SME).

✓ Organização da VI Feira do Livro aos educadores da rede municipal de ensino com instalação e disposição de elementos ornamentais e pufes coloridos, ao longo da área do espaço onde serão expostos os livros para a escolha dos educadores, com mesas forradas com toalhas temáticas e expositores acessíveis aos educadores.

✓ Delimitação e organização de espaço para as seguintes áreas de suporte: estoque de livros, com instalação de gazebo com medidas compreendidas em 3.0 x 3.0 respectivamente em estrutura férrea revestida em tecido e suporte de monitores para a organização dos livros nas mesas ou expositores; espaço de apoio e espaço de serviço do coffee break; instalação de um lounge, contendo 01 mesa, 02 poltronas, duas cadeiras e 01 mobiliário de pequeno porte para apoio ao autor e, finalizando organização de cadeiras já disponíveis no próprio espaço para encontro literário com autor.

✓ Organização e disponibilização de coffee break a 560 profissionais, divididos em dois momentos com cardápio composto por frutas como morango, abacaxi, melancia, kiwi e uva. Sucos industrializados de ao menos 03 sabores. Refrigerante. Água em copos descartáveis. 06 tipos de salgadinhos fritos e assados, quiches, torradas com 02 tipos de patês, mini-churros com doce de leite, carolinas recheadas de creme e mini sonhos.

✓ Serviço de 02 garçons durante a realização do coffee break para reposição de gêneros, organização e limpeza das mesas.

✓ Apresentação de um artista ou dupla com repertório de MPB, por 30 minutos, durante o coffee break dos professores e Feira do Livro.

✓ Confecção de 01 Banner, no tamanho de 2x2, com arte e texto a ser produzido e determinado pela SME, com entrega anterior à data de realização da VI Feira do Livro.

✓ Desmontagem e remoção de toda instalação de apoio no espaço a ser indicado pela SME após a realização do VI Feira do Livro aos educadores da rede municipal de ensino.

9. CRONOGRAMA DO ENCONTRO LITERÁRIO

Unidades Escolares – Educação Infantil

Data	Feira e apresentação	Unidade Escolar	Endereço	Quantidade de crianças
16/11/2022	9h 12h30 e 13h30	Emei Sílvio Vichi	Rua Alcides Postali, nº 420 - Jd. São Dimas – telefone: 3808-1233 – Diretora Patrícia Pavani Rocha Porto	73 crianças (manhã) 125 crianças (tarde)
17/11/2022	9h e 10h 12h30 e 13h30	Emei Cebolinha	Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - Jd. Santana – telefone: 3808-4409 Diretora Dorotêa Ribeiro da Costa Urbano.	88 crianças (manhã) 68 crianças (tarde)
18/11/2022	9h30	Emei Tio Patinhas	Rua Rio Sena, nº 300 - Jd. Figueira – telefone: 3817-3013 Diretora: Maria Cláudia Rielli Spinelli	45 crianças
18/11/2022	13h30 e 14h30	Creche São Cristovão	Av. Europa, 560 – Jardim Camandocaia – telefone 3807 9814 Diretora: Maria Cláudia Rielli Spinelli	106 crianças
21/11/2022	9h e 10h	Creche Santa Rita	Rua Guadalajara, 78 – Jd São Francisco - telefone 3807 4244 Diretora: Flávia Cristiana Fernandes Pereira	116 crianças
21/11/2022	13h30 e 14h30	Emei Sossego da Mamãe	Rua Prudente de Moraes, nº 247 - Jd. Público – telefone: 3817-3304 Diretora: Flávia Cristiana Fernandes Pereira	75 crianças
22/11/2022	9h e 10h	Cime Cinderela	Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara, 7375 – Jd. Europa – telefone: 3808-1450 Diretora: Graziela Roberta Dorigan de Angeli.	141 crianças
22/11/2022	13h30 e 14h30	Cime Beatriz Silveira Monteiro	Rua Antonio Olívio Nardini, 160 – Jd. Silvestre I telefone: 3808-2034 Diretora: Sandra Aliete Aparecida Marcelino Carneiro	179 crianças
23/11/2022	9h e 10h	Cime Maria Ivete Forner Zuchi	Rua João Barbi, 61 - Vale Verde - telefone: 3808 4458. Diretora: Jocélia de Oliveira Batista	91 crianças
23/11/2022	13h30 e 14h30	Cime Pica Pau	Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas – telefone: 3807-1780 Diretora: Nilza Neli Basseto Cunha	149 crianças
24/11/2022	9h e 10h	Cime Profª Orley Z. M. Assis	Rua Adalgiso Batoni, 90 – Jardim Silvestre IV telefone: 9 9304 4591 Coordenadora Pedagógica: Valéria Melzoni	105 crianças
24/11/2022	12h30 e 13h30	Cime Branca	Av. Paraná, nº 60 - Jd. Brasil – CEP:	106 crianças



		de Neve	13902-230 telefone: 3807-5999 Diretor: Alan Marcel Barros	
25/11/2022	9h e 10h	Cime Nicolau Consoli	Rua Luis A M Persicano, nº- 175 - Jd. Modelo – telefone: 3808-1612 Diretora: Patrícia de Fátima Lopes Galassi	106 crianças
25/11/2022	13h30 e 14h30	Cime Garibaldi	Rua Tiê, nº 184 - Jd. das Aves – telefone: 3817-3141 Diretora: Lucélia Cristina Lino Khouri	203 crianças
28/11/2022	9h e 10h	Creche Nossa Sra do Amparo	Rua José Bonifácio, 438 – Centro – telefone 3807 2221 Diretora: Odileni Pereira	76 crianças (bebês)
29/11/2022	9h30 13h30 e 14h30	Cime Bambi	Rua Argentina, nº 72 - Jd. América –telefone: 3808-2106 Diretora: Janaina Batoni Mendonça de Oliveira	40 bebês (manhã) 151 crianças (tarde)
	13h30 e 14h30	Cime Chapeuzinho Vermelho	Rua França, nº 170 - Jd. Camanducaia – telefone: 3808-4838 Diretora: Vânia da Rosa	57 crianças (Ed. Infantil) 88 crianças (Ensino Fundamental)
30/11/2022	9h e 10h	Cime Maria Lúcia de Siqueira	Av José Giusepe, 480 – Bairro Santa Maria do Amparo – telefone: 3839 8051 Diretora: Maria Carolina Carneiro Pinto	136 crianças
30/11/2022	13h30 e 14h30	Cime Polichinelo	Rua Princesa Isabel, nº181 - Jd. São Antonio – telefone: 3808-1451 Diretora: Renata Forato	170 crianças
01/12/2022	9h30 e 13h30	Cime Bairro dos Pedrosos	Rod. Amparo/Itatiba, s/n – Bairro dos Pedrosos telefone: 3839 2222 Diretora: Regina Augusta Ronchi Schiavo	17 crianças (manhã) 28 crianças (tarde)
02/12/2022	9h e 10h e 12h30	Cime Pinóquio	Praça Nelson José Urbano, nº 43 - Distrito de Três Pontes – telefone: 3807-0625 Diretora: Verônica Carneiro Jardim	89 crianças (manhã) 69 crianças (tarde)

Unidades Escolares – Ensino Fundamental

Data	Feira e apresentação	Unidade Escolar	Endereço	Quantidade de crianças
16/11/2022	9h e 10h 13h30 e 14h30	Emef Profª Gislene Corrêa	Rua Arlindo Fava, s/nº - Jd. Silvestre II – telefone: 3808-2211 Diretora: Vera Lucia Coelho Carraro	245 crianças (manhã) 275 crianças (tarde)
17/11/2022	9h e 10h e 13h30	Cime Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	Rod. Municipal, 379 – Bairro Boa Vereda - telefone: 3807-9793 Diretora: Viviana de Souza	26 crianças de Educação Infantil (manhã) 26 crianças do Ensino

				Fundamental (manhã) 44 crianças de Ensino Fundamental (tarde)
18/11/2022	9h30 e 13h30	Cime Bairro da Areia Branca	Rodovia SP 360 - Amparo/Itatiba, s/n – Bairro da Areia Branca - telefone: 3839 2221 Diretora: Regina Augusta Rochi Schiavo	45 crianças de Ensino Fundamental (manhã) 16 crianças de Educação Infantil (tarde) 38 crianças do Ensino Fundamental (tarde)
21/11/2022	9h e 10h 13h30 e 14h30 e 19h30	Emef Gasparzinho	Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles telefones: 3807-5253 e 3808-5323 Diretora: Ângela Marta Moreira	120 crianças (manhã) 155 crianças (tarde) 20 alunos EJA (noite)
22/11/2022	9h30	Cime Pica Pau	Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas – telefone: 3807-1780 Diretora: Nilza Neli Basseto Cunha	57 crianças
22/11/2022	13h30 e 14h30	Cime Profª Florípes Bueno da Silva	Rod. SP 95 Km. 45 - Bº Martírio telefone: 3807-5977 Diretora: Keli Cristina Giraldo Bruno	117 crianças
23/11/2022	9h e 10h 13h30 e 14h30	Emef Raul de Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri, 105 - Jd. Santana – telefones: 3807-4081 e 3808-1255 Diretora: Fabiana Elisa Bastos	183 crianças (manhã) 185 crianças (tarde)
24/11/2022	9h e 10h 13h30 e 14h30	Emef Profª Clarinda Mello	Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 – Jd. Modelo – telefone: 3817-2666 Diretora: Carla Cristina Tadeo Franco	181 crianças (manhã) 179 crianças (tarde)
25/11/2022	9h e 10h 13h30 e 14h30	Cime Peter Pan	Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 – Bº São Sebastião – telefone: 3817-3338 Diretora: Rosa Maria Rodrigues Stefano	109 crianças (manhã) 86 crianças (tarde)
28/11/2022	9h e 10h	Cime Plínio Morato de Oliveira	Rodovia SP 352 – Km. 148,5 – Bairro Brumado telefone: 3839 2220 Diretora: Vânia da Rosa	25 crianças de Educação Infantil 29 crianças de Ensino Fundamental
29/11/2022	9h e 10h 13h30 e 14h30	Cime Chapeuzinho	Rua França, nº 170 - Jd. Camanducaia – telefone: 3808-4838	125 crianças de EF 57 crianças (Ed.

		Vermelho	Diretora: Vânia da Rosa	Infantil) 88 crianças (Ensino Fundamental)
30/11/2022	9h e 10h 13h30 e 14h30	APAE	Rua Polônia, 298 – Tel: 3807 2888. Diretora: Elaine Dorigatti.	88 alunos (manhã) 95 alunos (tarde)

10. DA ORGANIZAÇÃO DA XIV FEIRA DE LIVROS E ENCONTRO COM AUTOR

- ✓ O espaço previamente determinado para a realização da VI Feira do Livro e Encontro com autor compreenderá as instalações existentes, com as condições a serem cumpridas obrigatoriamente pela contratada no que tange a respeito das respectivas instalações, contida neste Termo de Referência, citadas anteriormente.
- ✓ Organizar e acondicionar os livros em forma de estoque para atender a demanda de livros retirados durante o evento pelos educadores presentes.
- ✓ A entrada do evento deverá estar demarcada por banner alusivo à temática do evento.
- ✓ Todos os participantes escolherão apenas um livro de livre escolha.
- ✓ A contratada deverá fornecer as mesas e/ou expositores que servirão de apoio para a exposição dos livros dispostos aos participantes. Os respectivos mobiliários, deverão atender as necessidades e expectativas de segurança, conservação e tamanho. As mesas deverão estar adornadas com toalhas personalizadas de acordo com a temática do evento.
- ✓ A contratada deverá fornecer a estrutura para realização do Encontro com Autor, bem como responsabilizar-se pela vinda do mesmo.

11. DA ORGANIZAÇÃO DA XIV FEIRA DE LIVROS E ATIVIDADES CÊNICAS TEATRAIS

- ✓ As Unidades Escolares municipais são os espaços previamente determinados para a realização das oficinas cênicas de contação de histórias e compreendem as instalações existentes, com as condições a serem cumpridas obrigatoriamente pela contratada no que tange a respeito da instalação cenográfica contida neste Termo de Referência, citadas anteriormente.
- ✓ A entrada do espaço onde ocorrerá a Feira em cada Unidade Escolar, deverá estar demarcada por 01 banner alusivo à temática do evento, produzido pela contratada.
- ✓ Todos os alunos escolherão apenas 01 livro de livre escolha.
- ✓ As apresentação das oficinas cênicas contação de histórias, em consonância à temática do evento, que deverá ser aprovada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com duração máxima 15 minutos para crianças da educação infantil de berçário, 20 minutos para as crianças de maternal e pré-escola; 30 minutos para alunos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e 40 minutos para alunos do 4º, 5º ano e alunos da Eja, são de responsabilidade da contratada, mediante as respectivas declarações de autorizações para a transmutação das obras para linguagem cênica a serem apresentadas.
- ✓ A Oficina Cênica de contação de histórias deve trazer encantamento aos pequenos leitores e espectadores. O texto deve abordar o gosto pela leitura e o interesse pelos textos escritos, envolvendo uma oralidade de fácil entendimento e dinâmica que envolva alunos da educação infantil, mexendo com o imaginário da criança, levando-a a expressar desejos, sentimentos e que ler pode ser uma divertida brincadeira. O texto para esta faixa etária deve se tratar de um conto envolvente com personagens de fácil identificação visual para os alunos envolvidos. A obra selecionada deverá trazer uma história baseada em rimas que envolvam as crianças por sua sonoridade. O trabalho lúdico com rimas desperta a curiosidade em relação aos sons. Esses jogos de linguagem, favorecem o ingresso na cultura escrita, pois as rimas são importantes para que as crianças desenvolvam habilidades

linguísticas iniciais. Dessa forma a Oficina Cênica deverá realizar contos de curta duração como fábula onde existe a figura de animais com comportamentos humanos onde a criança facilmente identifica a personagem em seu cotidiano com suas versões modernas, propiciando o reconhecimento do objeto livro como indispensável e uma ferramenta poderosa para leitura, pesquisa e aprendizagem, incentivando a formação de leitores. Para cada sessão, nesta faixa etária, considerando que o tempo de concentração das crianças é pequeno, os alunos deverão ter uma interação máxima de 15 minutos.

✓ As Oficinas Cênicas de contação de histórias destinada aos alunos do Ensino Fundamental e EJA, devem abordar a importância da Leitura e da Escrita em linguagem poética, além de apresentar diversos gêneros textuais ao longo da encenação, trazendo dinamismo e sentimentos diversos ao texto e aguçando o interesse pela leitura. Reconhecer a importância da literatura e incentivar a formação do hábito de leitura na idade em que todos os hábitos se formam, isto é, na infância, é um caminho que leva a criança a desenvolver a imaginação, emoções e sentimentos de forma prazerosa e significativa despertando a competência leitora e escritora. E desenvolver isso em quem não teve oportunidade na faixa etária adequada, como os alunos da EJA, é uma questão de responsabilidade social. A obra selecionada deverá trazer uma história de identidades e perguntas, levando ao caminho da empatia e da imaginação, ao mesmo tempo. Conduzir o leitor/ouvinte a compreender que e como (e subentendidamente, porque) as pessoas podem ocupar diferentes funções sociais e que, o conjunto de todas elas formam um só corpo social. Sem que haja predomínio ou supervalorização de um tipo em relação a outro, os diferentes personagens representam única e exclusivamente as variadas possibilidades de convívio na vida social. Para essas Oficinas Cênicas, deverá ser realizados contos de clássicos universais como contos de fadas. Para cada sessão, nesta faixa etária, considerando que o tempo de concentração é maior, os alunos deverão ter uma interação máxima de 45 minutos.

✓ A contratada deverá apresentar os textos, com, no mínimo, dois personagens para as oficinas cênicas contação de histórias para alunos da educação infantil e cinco personagens para a oficina cênica contação de histórias para alunos do fundamental I e Eja, devidamente fantasiados ou vestidos de acordo com cada encenação, cenografia condizente com a história, sonorização, trilha sonora em consonância com a história, estrutura férrea no molde de tenda com medidas compreendidas no mínimo em 3.0 x 3.0 respectivamente para apoio de camarim, bastidores tendo em vistas que as Oficinas Cênicas dar-se-á as suas respectivas apresentações em espaços alternativos em cada unidade escolar de forma descentralizadas como conta neste termo de referência citada anteriormente.

A contratada deverá apresentar esboço de toda cenografia, além de comprovar know-how para o desenvolvimento das contações de história e oficinas cênicas, comprovados através de anexos de autorização para a realização dos textos. com enfoque no encantamento e ludicidade como importante elemento para despertar a magia e a ludicidade e o conhecimento que a leitura e a escrita devem transmitir aos alunos.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Cumprir as especificações técnicas definidas neste termo.
- ✓ Responsabilizar-se pela reposição e manutenção dos livros a serem distribuídos durante todo período da XIV Feira do Livro.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas fixas e ou extras próprias de alimentação, estadia, locomoção e impostos previstos em lei.
- ✓ Cumprir dia e horário definidos para com as atividades, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, após a finalização do certame.
- ✓ Responsabilizar-se por toda equipe de prestação de serviços, inclusive no que tange a menores de 18 anos, caso este estiver, obter as devidas autorizações legais.
- ✓ Responsabilizar-se pela instalação de banner em suporte próprio à entrada do evento.

- ✓ Manter ao menos 01 (um) monitor como auxiliar durante todo período da VI Feira do Livro.
- ✓ Assegurar a equipe de prestação de serviços contratados, pela vencedora do certame, seguro de vida individual e ou em grupo, eximindo a Secretaria Municipal de Educação de qualquer eventualidade, dolo e ou reclamação trabalhista.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os proponentes deverão comprovar competência legal na respectiva área, observados os critérios deste Termo de Referência.

O proponente deverá ter, no mínimo, um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada.

É vedada a participação de proponente que mantenha vínculo de parentesco ou afinidade em linha reta ou colateral, ou ainda de parentesco por estado civil e união estável, com os agentes integrantes do quadro do funcionalismo público municipal.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

A contratada é responsável por todos os atos necessários à realização do projeto tais como: montagem e desmontagem, confecção e aquisição de todos os materiais necessários para a cenografia incluindo todo e qualquer tipo de material pertinente à montagem quanto da sua totalidade como: objetos, adereços cênicos, figurinos, trilha sonora e mobiliários necessários à execução. Todo material apresentado para as respectivas oficinas cênicas deverá estar de acordo com o tema abordado das atividades cênicas, conforme descrito neste Termo de Referência.

A contratada é responsável pelos pagamentos, hospedagem, transporte, alimentação de seu pessoal, entre outros.

A contratada é responsável pela manutenção dos espaços no período em que estiver utilizando, obrigando-se a entregá-los na mesma forma e condições em que foram recebidos.

Os equipamentos de som e cadeiras a serem utilizados no espaço da VI Feira do Livro são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

15. RESULTADOS ESPERADOS:

Possibilitar aos alunos e aos educadores da rede municipal de ensino de Amparo acesso à cultura literária, mediante a participação das atividades de oficinas cênicas de contação de histórias, planejadas a partir da temática do evento e a participação em encontro com autor, em atividades que promovam o acesso ao universo literário, validando as ações pedagógicas implementadas através do Programa Eu gosto de ler.

16. EXPERIÊNCIA DO GRUPO

A quantidade de atividades já realizadas pelo grupo, como espetáculos, apresentações, oficinas, promoção de eventos próprios. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do licitante e de que o mesmo está em atividade. Deverá ser comprovada através de fotos, declarações de participação em eventos e realização de oficinas, incluindo matéria impressa e registros fotográficos em portfólio em tamanho A4.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado à Comissão, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

18. PAGAMENTOS

O pagamento será total, após realização do serviço, atesto da Secretaria Solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias da emissão da Nota Fiscal.

19. Escolas Municipais

CIME. “Profª Jacyra Ribeiro Guilardi” Endereço: Rod. Municipal, 379 – Bairro Boa Vereda Telefone: 3807-9793 Diretora: Viviana de Souza Educação Infantil (3 a 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos). Horário: 7h às 17h30 E-mail: cimejacyra@amparo.sp.gov.br
CIME. “Chapeuzinho Vermelho” Endereço: Rua França, nº 170 - Jd. Camanducaia – CEP: 13905-080 Telefone: 3808-4838 Diretora: Vânia da Rosa Educação Infantil (3 a 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) Horário: 7h às 22h15 E-mail: emchapeuzinho@amparo.sp.gov.br
CIME. “Plínio Morato de Oliveira” Endereço: Rodovia SP 352 – Km. 148,5 – Bairro Brumado Telefone: 3839 2220 Diretora: Vânia da Rosa Educação Infantil (3 a 6 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos). Horário: 7h às 17h E-mail: cimeplinio@amparo.sp.gov.br
EMEF. “Gasparzinho” Endereço: Rua José de Araújo Cintra, nº 20 - Praça Pádua Salles – CEP: 13900-460 Telefones: 3807-5253 e 3808-5323 Diretora: Ângela Marta Moreira Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) e Educação de Jovens e Adultos. Horário: 7h às 22h15 E-mail: emgasparzinho@amparo.sp.gov.br
EMEF. “Profª Florípes Bueno da Silva - Endereço: Rod. SP 95 Km. 45 - Bº Martírio Telefone: 3807-5977 Diretora: Keli Cristina Giraldo Bruno Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) – tempo integral Horário: 7h às 16h30 e-mail: emfloripes@amparo.sp.gov.br
EMEF. “Raul de Oliveira Fagundes” Endereço: Rua Maria Cecília Ribieri, 105 - Jd. Santana – CEP: 13902-040 Telefones: 3807-4081 e 3808-1255 Diretora: Fabiana Elisa Bastos (diretora substituta) Flávia Regina de Barros (licença maternidade) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) Horário: 7h às 22h15 e-mail: emraulfagundes@amparo.sp.gov.br

EMEF. “Profª Clarinda de Almeida Mello” Endereço: Rua Olga Pinarelo Almeida, nº 40 - Jd. Modelo – CEP: 13905-691 Telefone: 3817-2666 Diretora: Carla Cristina Tadeo (diretora substituta) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) Horário: 7h às 22h15 e-mail: eclarinda@amparo.sp.gov.br
EMEF. “Profª Gislene Ap. da Costa Corrêa – Rua Arlindo Fava, s/nº - Jd. Silvestre II – CEP: 13905-470 Telefone: 3808-2211 Diretora: Vera Lucia Coelho Carraro Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) Horário: 7h às 17h30 E-mail: egislene@amparo.sp.gov.br
EMEI. “Prof. Silvio Vichi” Endereço: Rua Alcides Postali, nº 420 - Jd. São Dimas – CEP: 13905-620 Telefone: 3808-1233 Diretora: Patrícia Pavani Rocha Porto Educação Infantil (3 a 5 anos) Horário: 7h30 às 16h30 E-mail: silvio.vichi@amparo.sp.gov.br
CIME. “Bambi” Endereço: Rua Argentina, nº 72 - Jd. América – CEP: 13904-070 Telefone: 3808-2106 Diretora: Janaina Batoni Mendonça de Oliveira Educação Infantil (3 a 5 anos) Horário: 7h30 às 17h E-mail: emeibambi@amparo.sp.gov.br
EMEI. “Cebolinha” - Rua Deputado Narciso Pieroni, nº 625 - Jd. Santana – CEP: 13902-000 Telefone: 3808-4409 Diretora: Dorotéia Ribeiro da Costa Urbano Educação Infantil (3 a 5 anos) Horário: 7h30 às 16h30 E-mail: drcurbano@amparo.sp.gov.br
CIME. “Peter Pan” Endereço: Praça Américo Ferreira de Camargo, nº 35 - Bº São Sebastião - CEP: 13903-279 Telefone: 3817-3338 Diretora: Rosa Maria Rodrigues Stefano Educação Infantil (3 a 5 anos), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) Horário: 7h às 17h30 E-mail: emeipeterpan@amparo.sp.gov.br
EMEI. “Sossego da Mamãe” Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 247 - Jd. Público – CEP: 13900-270 Telefone: 3817-3304 Diretora: Flávia Cristiana Fernandes Pereira Educação Infantil (3 a 5 anos) Horário: 7h30 às 17h

E-mail: emeisossego@amparo.sp.gov.br
EMEL. “Tio Patinhas” Endereço: Rua Rio Sena, nº 300 - Jd. Figueira – CEP: 13904-341 Telefone: 3817-3013 Diretora: Maria Cláudia Rielli Spinelli Educação Infantil (3 a 5 anos) Horário: 7h30 às 16h30 E-mail: emeitiopatinhas@amparo.sp.gov.br
CIME. “Pica Pau” Endereço: Rua Henrique Frederico, nº 298 - Distrito de Arcadas – CEP: 13908-200 Telefone: 3807-1780 Diretora: Nilza Neli Basseto Cunha Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos e Ensino Fundamental 1º ano – 6 anos. Horário: 7h às 17h E-mail: cimepicapau@amparo.sp.gov.br
CIME. “Pinóquio” Endereço: Praça Nelson José Urbano, nº 43 - Distrito de Três Pontes – CEP: 13909-009 Telefone: 3807-0625 Diretora: Verônica Carneiro Jardim Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimepinoquio@amparo.sp.gov.br
CIME. “Polichinelo” - Rua Princesa Isabel, nº 181 - Jd. Stº Antonio – CEP: 13901-210 telefone: 3808-1451 Diretora: Renata Forato Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimepolichinelo@amparo.sp.gov.br
CIME. “Profª Beatriz Silveira Monteiro “D. Santa” Endereço: Rua Antonio Olívio Nardini, 160 – Jd. Silvestre I CEP: 13905-465 Telefone: 3808-2034 Diretora: Sandra Aliete Aparecida Marcelino Carneiro Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimebeatriz@amparo.sp.gov.br
CIME. “Branca de Neve” Endereço: Av. Paraná, nº 60 - Jd. Brasil – CEP: 13902-230 Telefone: 3807-5999 Diretora: Alan Marcel Barros (diretor substituto) Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimebrancadeneve@amparo.sp.gov.br
CIME. “Garibaldi” Endereço: Rua Tiê, nº 184 - Jd. das Aves – CEP: 13903-402 Telefone: 3817-3141 Diretora: Lucélia Cristina Lino Khouri

Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimegaribaldo@amparo.sp.gov.br
CIME. “Cinderela” Endereço: Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara, 7375 – Jd. Europa – CEP: 13905-694 Telefone: 3808-1450 Diretora: Graziela Roberta Dorigan de Angeli Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimecinderela@amparo.sp.gov.br
CIME. “Nicolau Consoli” Endereço: Rua Luis A M Persicano, nº- 175 - Jd. Modelo – CEP: 13905-655 Telefone: 3808-1612 Diretora: Patrícia de Fátima Lopes Galassi Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimenicolau@amparo.sp.gov.br
CIME. “Maria Ivete Forner Zuchi” Endereço: Rua João Barbi, 61 - Vale Verde Telefone: 3808 4458 Diretora: Jocélia de Oliveira Batista Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: cimemariaivete@amparo.sp.gov.br
CIME. “Bairro da Areia Branca” Endereço: Rodovia Amparo/Itatiba, s/n – Estrada Municipal Amparo 280 /Areia Branca Telefone: 3839 2221 Diretora: Regina Augusta Rochi Schiavo (diretora substituta) Educação Infantil (3 a 5 anos) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano – 6 a 10 anos) Horário: 7h às 17h30 E-mail: emefareiabranca@amparo.sp.gov.br
EMEI. Bairro dos Pedrosos Endereço: Rod. Amparo/Itatiba, s/n – Pedrosos Telefone: 3839 2222 Diretor: Alan Marcel Barros (diretor substituto) Pré-escola: 03 a 05 anos Horário: 8h às 17h E-mail: emefareiabranca@amparo.sp.gov.br
CIME Profª Maria Lúcia de Siqueira Endereço: Av José Giusepe, 480 – Bairro Santa Maria do Amparo – CEP: 13905-775 Telefone: 3839 8051 Diretora: Maria Carolina Carneiro Pinto Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h às 17h E-mail: mccarneiro@amparo.sp.gov.br
CIME Profª Orley Zucatto Mantovani Nóbrega de Assis Endereço: Rua Adalgiso Batoni, 90 – Jardim Silvestre IV

Telefone: 3839 0622 Diretora: Direção por termo de cooperação / Coordenadora Pedagógica: Mayara Godoy Educação Infantil – creche 11 meses aos 03 anos Horário: 7h às 17h E-mail: financeiro.tiacecilia@hotmail.com / diretoria.artc@gmail.com
APAE – Rua Polônia, 298 Tel: 3807 2888 Horário: 12h45 às 16h45 E-mail: apaeamparo.nene@uol.com.br
Creche Santa Rita de Cássia Endereço: Rua Guadalajara, 78 – Jd São Francisco Telefone: 3807-4244 Diretora: Flávia Cristiana Fernandes Pereira. Educação Infantil – creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h30 às 16h30 E-mail: crechesantaritaamparo@gmail.com
Creche São Cristovão Endereço: Av. Europa, 560 – Jardim Camandocaia Telefone: 3807 9814 Diretora: Maria Claudia Rielli Spinelli Creche e pré-escola – 11 meses aos 5 anos Horário: 7h30 às 16h30 E-mail: crechesaocristovao@live.com
Creche Nossa Senhora do Amparo Endereço: Rua José Bonifácio, 438 – Centro Telefone: 3807 2221 Horário: 7h às 17h E-mail: dominicanasamparo@yahoo.com.br

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 142/2022**, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para organização de oficina cênica de contação de histórias, feira do livro e atividades culturais e pedagógicas destinadas aos alunos e educadores da rede municipal de ensino, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome do Outorgante

Nº do CPF

Cargo do Outorgante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, aqui devidamente representada por _____ infra-assinado, **declara**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº 142/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, C.N.P.J. nº _____, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 142/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____, interessado em participar do **Pregão Presencial nº 142/2022**, Processo Administrativo nº 13313/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 13313/2022.

Pregão Presencial nº 142/2022.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Processo Administrativo nº 13313/2022
Pregão Presencial nº 142/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 13313/2022.

Pregão Presencial nº 142/2022

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO TOTAL
01	XX	01	SV.	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório nº 13313/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE OFICINA CÊNICA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, FEIRA DO LIVRO E ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS AOS ALUNOS E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **Sra. MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORENCIO FRANCO DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.672.211-4 e CPF/MF sob o nº 137.981.738-26 e de outro lado, a empresa ____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua __, nº __, Bairro/Jardim: __, CEP: __, representado(a) pelo(a) Sr.(a) __, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __ e CPF/MF nº __, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato ter por objeto a organização de oficina cênica de contação de histórias, feira de livro e encontro literário com autor, atividades culturais e pedagógicas, a fim de realizar essas atividades a educadores e alunos da rede municipal de ensino de Amparo – SP, assim como promover e viabilizar a presença de um autor e a oferta de coffee break, durante atividade destinada aos educadores e apresentações culturais descentralizadas para os alunos, por meio de prestação de serviços, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2022, conforme edital e anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA:

I) Nas Unidades Escolares

- a)** Contratação do grupo de atores profissionais para as apresentações das oficinas cênicas de contação de histórias das respectivas obras a serem exibidas durante o período da XIV FEIRA DO LIVRO³ para alunos matriculados na Educação Infantil e do Ensino Fundamental (regular e EJA) da rede municipal de ensino, na faixa etária de 11 meses a 10 anos, bem como a população adulta da EJA.
- b)** Realização de atividade de relaxamento junto às crianças como preparo e concentração à atividade de contação de histórias.

³ Atividade a ser organizada e realizada pelas equipes das Unidades Escolares.

- c) Realização das contações de história em cada Unidade Escolar, em local, data e horários determinados em documento anexo ao Item 09 deste Termo de Referência.
- d) Montagem de som e cenografia para a atividade cênica teatral, em cada Unidade Escolar, respeitando cronograma anexo ao Item 09 deste termo.
- e) Desmontagem de som e cenografia após a realização de cada contação de história, em cada Unidade Escolar e/ou nos agrupamentos de Unidades Escolares.
- f) Apresentação das oficinas cênicas de contação de histórias em consonância à temática do evento, que deverá ser aprovada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com duração máxima de 15 minutos para crianças da educação infantil de berçário, 20 minutos para as crianças de maternal e pré-escola; 30 minutos para alunos do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental e 40 minutos para alunos do 4º, 5º ano e alunos da Eja.
- g) Confecção de 31 Banners – um por escola – em tamanho 1,60 x 1,20 com arte e texto a ser produzido e determinado pela SME, com entrega anterior à data de realização das oficinas cênicas de contação de histórias.

II) Todas as oficinas cênicas de contação de histórias deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nos locais e horários estabelecidos no documento anexo ao Item 09 do Termo de Referência

- a) A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos, hospedagem, transporte, alimentação de seu pessoal, entre outros.
- b) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção dos espaços no período em que estiver utilizando, obrigando-se a deixá-los da mesma forma e condições em que foram recebidos.

III) No espaço a ser definido pela SME

- a) Realização do encontro literário com autor, em espaço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de dezembro de 2022, às 13h30 e às 18h30, dentro das duas horas de duração cada, composto por espaço ambientado para esta finalidade, deixando área de livre circulação e para disponibilização do coffee break entre os respectivos ambientes.
- b) Realização de atividade formativa que deverá ocorrer dentro das 2h do evento, com autor voltadas aos fins pedagógicos e didáticos com abordagem em aspectos de leitura e de escrita pelas crianças. (Proposta a ser aprovada pela equipe técnica da SME).
- c) Organização da VI Feira do Livro aos educadores da rede municipal de ensino com instalação e disposição de elementos ornamentais e pufes coloridos, ao longo da área do espaço onde serão expostos os livros para a escolha dos educadores, com mesas forradas com toalhas temáticas e expositores acessíveis aos educadores.
- d) Delimitação e organização de espaço para as seguintes áreas de suporte: estoque de livros, com instalação de gazebo com medidas compreendidas em 3.0 x 3.0 respectivamente em estrutura férrea revestida em tecido e suporte de monitores para a organização dos livros nas mesas ou expositores; espaço de apoio e espaço de serviço do coffee break; instalação de um lounge, contendo 01 mesa, 02 poltronas, duas cadeiras e 01 mobiliário de pequeno porte para apoio ao autor e, finalizando organização de cadeiras já disponíveis no próprio espaço para encontro literário com autor.
- e) Organização e disponibilização de coffee break a 560 profissionais, divididos em dois momentos com cardápio composto por frutas como morango, abacaxi, melancia, kiwi e uva. Sucos industrializados de ao menos 03 sabores. Refrigerante. Água em copos descartáveis. 06 tipos de salgadinhos fritos e assados, quiches, torradas com 02 tipos de patês, mini-churros com doce de leite, carolinas recheadas de creme e mini sonhos.

- f) Serviço de 02 garçons durante a realização do coffee break para reposição de gêneros, organização e limpeza das mesas.
- g) Apresentação de um artista ou dupla com repertório de MPB, por 30 minutos, durante o coffee break dos professores e Feira do Livro.
- h) Confecção de 01 Banner, no tamanho de 2x2, com arte e texto a ser produzido e determinado pela SME, com entrega anterior à data de realização da VI Feira do Livro.
- i) Desmontagem e remoção de toda instalação de apoio no espaço a ser indicado pela SME após a realização do VI Feira do Livro aos educadores da rede municipal de ensino.

IV) Do cronograma do encontro literário: A **CONTRATADA** obriga-se a seguir o cronograma do encontro literário constante no item 09 do Termo de Referência, sendo o prazo de execução do projeto compreendido no período de 16/11/2022 a 05/12/2022.

V) Da organização da XIV feira de livros e encontro com autor e/ou atividades cênicas teatrais: A **CONTRATADA** obriga-se a seguir as disposições relativas à organização do evento, contidas nos itens 10 e/ou 11 do Termo de Referência.

VI) Da temática do “Programa eu gosto de ler – 2022”: Livro – conhecimento, imaginação e liberdade.

VII) Do Público-Alvo:

- a) Crianças matriculadas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, na faixa etária de 11 meses a 05 anos.
- b) Crianças matriculadas nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.
- c) Alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino.
- d) Educadores de Creche que atuam com crianças de 11 meses a 03 anos.
- e) Professores de Educação Infantil que atuam com crianças de 11 meses a 05 anos.
- f) Professores de Ensino Fundamental que atuam com crianças de 06 a 10 anos.
- g) Professores de Educação Física que atuam com crianças de 06 a 10 anos.
- h) Professores de EJA.
- i) Equipe de Suporte Pedagógico em atuação na rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO EVENTO: A XIV Feira do Livro para os alunos será realizada em diversas escolas, os endereços estão dispostos no **Item 09 “Cronograma do Encontro Literário”** e **Item 19 “Escolas Municipais”** do **Anexo II - Termo de Referência**. A VI Feira do Livro para os educadores será realizada em local a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura em ___ / ___ / 2022 e termo final em 05/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$_____ (_____), sendo o

pagamento realizado após a entrega dos serviços, mediante atesto da Secretaria gestora sobre os serviços prestados e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente: 10.02.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Creche / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro); 10.02.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Fundamental / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro); 10.02.33.90 – Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Pré Escola / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte 01 (Tesouro).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;

- 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
6. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela reposição e manutenção dos livros a serem distribuídos durante todo período da XIV Feira do Livro.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas fixas e ou extras próprias de alimentação, estadia, locomoção e impostos previstos em lei.
- d) Cumprir dia e horário definidos para com as atividades, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, após a finalização do certame.
- e) Responsabilizar-se por toda equipe de prestação de serviços, inclusive no que tange a menores de 18 anos, caso este estiver, obter as devidas autorizações legais.
- f) Responsabilizar-se pela instalação de banner em suporte próprio à entrada do evento.
- g) Manter ao menos 01 (um) monitor como auxiliar durante todo período da VI Feira do Livro.
- h) Assegurar a equipe de prestação de serviços contratados, pela vencedora do certame, seguro de vida individual e ou em grupo, eximindo a Secretaria Municipal de Educação de qualquer eventualidade, dolo e ou reclamação trabalhista.
- i) A **CONTRATADA** é responsável por todos os atos necessários à realização do projeto tais como: montagem e desmontagem, confecção e aquisição de todos os materiais necessários para a

cenografia incluindo todo e qualquer tipo de material pertinente à montagem quanto da sua totalidade como: objetos, adereços cênicos, figurinos, trilha sonora e mobiliários necessários à execução. Todo material apresentado para as respectivas oficinas cênicas deverá estar de acordo com o tema abordado das atividades cênicas, conforme descrito neste Termo de Referência.

j) A **CONTRATADA** é responsável pelos pagamentos, hospedagem, transporte, alimentação de seu pessoal, entre outros.

k) A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção dos espaços no período em que estiver utilizando, obrigando-se a entregá-los na mesma forma e condições em que foram recebidos.

l) Os equipamentos de som e cadeiras a serem utilizados no espaço da VI Feira do Livro são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO
- Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal: Sr. XXXXXX – C.P.F.: XXXXXXXXX;
2. Sr. XXXXXXXX (Cargo – XXXXX – Fiscal do contrato) – C.P.F.: XXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Cargo – XXXXX – Gestor do Contrato) – C.P.F.: XXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito

no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2022.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS